



Resolução nº 003/2017 – Conselho Universitário/UNI-RN

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 004/2017-UNI-RN, oriundo da Pró-Reitoria Acadêmica, que solicita instruções quanto ao prazo final para renovação de matrícula dos alunos para o 1º semestre de 2017;

considerando o levantamento realizado pela Pró-Reitoria Acadêmica sobre o número de alunos em situação irregular de todos os Cursos da Instituição;

considerando os problemas gerados pela falta de registro das avaliações no sistema acadêmico;

considerando a necessidade da normatização, com brevidade, dos procedimentos em sala de aula com relação aos alunos em situação irregular;

considerando a aprovação, por unanimidade do Conselho Universitário do UNI-RN, das medidas abaixo especificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o prazo limite de 31 de março de 2017, para que os alunos em situação de evasão regularizem sua situação perante a Instituição.

§ 1º - Os alunos que fizerem requerimento de renovação de matrícula até a data estipulada no caput deste artigo poderão regularizar as pendências financeiras junto à Pró-Reitoria Administrativa até o dia 07 de abril de 2017.

§ 2º - Somente terão o direito à regularização da situação acadêmica os alunos que fizeram sua matrícula no semestre 2016.2.

Art. 2º - Os alunos deverão tomar ciência desta decisão através de divulgação em sala de aula e comunicação formal das Coordenações de Cursos.

Art. 3º - Os alunos em situação irregular não têm direito a participar das atividades acadêmicas, incluindo aulas e avaliações.

Ar. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 24 de março de 2017.

Daladier Pessoa Cunha Lima

Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN